

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em consonância com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações.

JUSTIFICATIVA

Viabilizar a decisão do COREN/AL de implementar parcerias para os profissionais de enfermagem e empregados do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

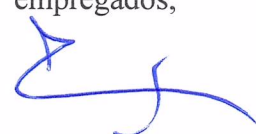
As parcerias visam propiciar serviços e produtos com descontos em decorrência da coletividade, gerando a satisfação dos profissionais e empregados.

O Coren/AL não terá qualquer tipo de despesa em oferecer este benefício, ficando isento de custos e lucros, tendo por objetivo somente a satisfação de seus profissionais e colaboradores.

O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas e por isso não se consigna dotação orçamentária, e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

1. DO OBJETO E DOS USUÁRIOS

1.1 Constitui-se como objeto deste Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas físicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe de enfermagem e empregados, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.



1.2 Os usuários serão os profissionais de enfermagem registrados no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Alagoas, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho e/ou, a critério da contratada, os empregados do Coren/AL, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá) ou carteira de trabalho.

1.3 Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição e o empregado que não mais fizer parte do quadro da Autarquia ou que não esteja em dia com suas obrigações no Conselho.

2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

2.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem ou pelo empregado do Coren/AL, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

2.2 Para a concessão do desconto, deverá apresentar a declaração do Coren/AL comprovando que está em dia com suas obrigações no Conselho, ou o cartão de identificação funcional do empregado do Coren/AL.

2.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

2.4 Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

2.5 O Coren/AL não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren/AL.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

3.1.2. **Qualificação técnica:**

a) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

3.2 As pessoas físicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverá apresentar ao Conselho Regional de Enfermagem de SC, seguintes documentos:

3.2.1 **Habilitação Jurídica e Técnica Pessoa Física:**

a) Cópia registro geral (identidade)

b) Cópia CPF

c) Prova de registro profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada

d) Certidão negativa de débitos do conselho profissional, quando tratar-se de profissão regulamentada

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados ao Departamento de Convênios.

4.2 Os documentos serão analisados pelo citado Departamento e, constatado a regularidade dos mesmos, tal Departamento encaminhará à Presidência, que decidirá sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido, em 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento.

4.3 Será encaminhado à Credenciada através do e-mail informado na proposta, sobre o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO do pedido.

4.3.1 No caso de deferimento, será enviado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e depois pela Presidente e Tesoureira do Coren/AL. Os encaminhamentos se darão por via postal.



4.4 A Presidente poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Das responsabilidades do Coren/AL:

5.1.1 O Coren/AL responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo desconto aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

5.1.2 Ficarà a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren/AL sobre eventual descumprimento do objeto contratado, sendo para isso disponibilizada ferramenta de contato aos usuários.

5.2 Das responsabilidades das Credenciadas:

5.2.1 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

5.2.2 É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao Coren/AL relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão dos usuários.

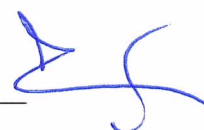
5.2.3 A Credenciada permite a utilização por parte do Coren/AL e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do Coren/AL.

5.2.4 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Edital de Chamamento Público terá validade até 01/01/2020, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital.

6.2 Será obrigatória a comprovação anual dos documentos habilitatórios, sob pena de rescisão do credenciamento.



7. DA RESCISÃO

7.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

7.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren/AL, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren/AL deverão ser realizadas por escrito e protocoladas entre os gestores do Credenciamento no Coren/AL e o Preposto da Credenciada indicado no Termo de Credenciamento.

8.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.5 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

8.6 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

8.7 A critério do Coren/AL o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

8.8 Fica eleito o Foro da comarca de Maceió, com o competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

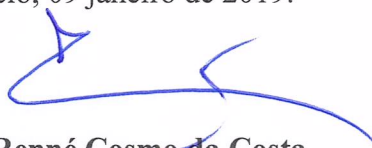
8.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8hs às 16h00min, pelo telefone (82) 3221-4118 ou e-mail secretariageral@corenalagoas.org.br e pelo site www.corenalagoas.org.br, onde se encontrará publicado o edital.

8.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

8.10.1 Anexo I – Modelo da Proposta de Credenciamento;

8.10.3 Anexo II – Termo de Credenciamento.

Maceió, 09 janeiro de 2019.



Enf. Renné Cosmo da Costa
Presidente do Coren/AL